



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



EDITAL PIBID 007/2018

**SELEÇÃO DE ACADÊMICOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA PARA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MÚSICA

Área: Licenciatura em MÚSICA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, Coordenação Institucional do PIBID e o Curso de Música, torna pública a seleção de professores da Educação Básica da rede pública para, **acadêmicos voluntários** do Curso de Licenciatura em Música para atuarem no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/2018.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A presente chamada pública operacionaliza o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, como ação conjunta do Ministério da Educação, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com vistas a fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de educação superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ACADÊMICOS DO CURSO DE MÚSICA

Os Acadêmicos do Curso de Licenciatura em Música selecionados para participar do PIBID/UFRR, devem cumprir as normas estipuladas em consonância com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 7.219/2010, Lei nº 13.005/2014, Resolução CNE/MEC nº 02/2015, Portaria Capes nº 158/2017, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 6.170/2007, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 8.666/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como as atividades previstas no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto para o qual forem selecionados, após assinar o termo de compromisso.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I. Incentivar a formação de professores para a educação básica nas etapas educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. E nas modalidades educação escolar indígena, educação escolar do campo e educação de jovens e adultos;
- II. Promover a integração entre educação superior e educação básica das escolas estaduais e municipais;
- III. Incentivar a formação de professores em nível superior para a educação básica e contribuir para a valorização do magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;

- IV. Promover a melhoria da qualidade da educação básica, oportunizando-os a participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, na perspectiva intercultural;
- V. Dar visibilidade à investigação docente no âmbito dos processos próprios de ensino e aprendizagem, com vistas à intervenção pedagógica no desenvolvimento de metodologias específicas para a diversidade sociocultural e linguística, na perspectiva do diálogo intercultural;
- VI. Propiciar um processo formativo que leve em consideração as diferenças culturais, a interculturalidade do País e suas implicações no trabalho pedagógico;
- VII. Contribuir para o fortalecimento das escolas por meio da reflexão crítica das atividades didático-pedagógicas, produzidas nos ambientes escolares e relacionadas às particularidades de cada comunidade e município;
- VIII. Publicar artigos científicos, cartilhas, resumos em eventos científicos e outros materiais de divulgação.

4. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

4.1. Licenciatura em Música - 10 (dez) vagas para **voluntários** acadêmicos do curso de Licenciatura em Música.

5. VALOR DA BOLSA DE SUPERVISÃO NA ESCOLA

- 5.1. O **acadêmico** aprovado poderá participar do PIBID como voluntário;
- 5.1.2 O acadêmico voluntário poderá ser bolsista, em caso de desistência dos aprovados nos editais anteriores, e/ou em caso de descumprimento das normas dos bolsistas aprovados em editais anteriores;
- 5.1.3 Nesse caso o acadêmico voluntário migrará para a categoria de bolsista, e receberá bolsas no valor da **bolsa do Acadêmico do Curso de Música na escola, no valor de R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais, com duração de até 18 (dezoito) meses;

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 De **04/10 a 09/10/18** estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para voluntários acadêmicos do Curso de Música;

6.1.2 As inscrições deverão ser efetuadas na **Coordenação do Curso de Música**, sala M. 205, Bloco Música; por meio do formulário (Anexo I) no Edital, no horário das 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h;

6.1.3 Poderão participar da seleção os candidatos acadêmicos do Curso de Música que atendam os seguintes critérios descritos abaixo:

6.3 Critérios para concorrer à acadêmico voluntário do Curso de Música:

6.3.1 Estar regulamente matriculado na primeira metade do curso (aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária) do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal de Roraima;

6.3.2 Declarar que possui pelo menos 32h (trinta e duas horas) mensais para dedicação as atividades do PIBID;

7. DA DOCUMENTAÇÃO AO ACADÊMICO DO CURSO DE MÚSICA (VOLUNTÁRIO)

7.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I. Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- II. Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- III. Comprovar cadastro na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br/>);;
- IV. *Curriculum Lattes* atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- V. Histórico Escolar atualizado dos acadêmicos do Curso de Música;
- VI. Apresentar carta de intenção justificando seu interesse em participar das ações do subprojeto (Modelo Anexo II)

8. PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 O processo seletivo constará dos seguintes critérios:

8.1.1 Análise da carta de intenção;

8.1.2 *Curriculum Lattes* e Cadastro na Plataforma Freire;

8.2 Caberá à Coordenação do subprojeto publicar e divulgar os resultados da seleção no *site* da PROEG (<http://www.proeg.ufr.br/index.php/documentos/editais>);

8.3 Todas as publicações internas deverão ser divulgadas nos murais dos respectivos cursos.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS DO CURSO DE MÚSICA

9.1 Os acadêmicos selecionados para participarem do programa terão os seguintes direitos:

9.1.1 O acadêmico voluntário participará durante o período de 18 meses do PIBID / Música, de acordo com o seu desempenho e avaliação do coordenador da área;

9.1.2 Ter horário destinado ao planejamento das atividades junto com o professor supervisor e o coordenador de área;

9.1.3 Ter horário definido para o exercício das atividades, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas;

9.1.4 Encaminhar as orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas;

9.2 Os voluntários acadêmicos selecionados para participarem do programa terão as seguintes obrigações:

9.2.1 Exercer suas tarefas, conforme plano de trabalho elaborado pelo coordenador de área;

9.2.2 Disponibilizar 32 horas mensais para o cumprimento das atividades do PIBID;

9.2.3 Manter endereço residencial e telefones atualizados na Secretaria da Coordenação do PIBID;

9.2.4 Elaborar relatórios semestrais de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo coordenador de área;

9.2.5 Entregar ao coordenador de área, no início de cada semestre, o comprovante de matrícula e seu horário de aulas;

9.2.6 Participar de reuniões pedagógicas preparatórias (discussão do Projeto Pedagógico da escola e dos projetos implantados);

9.2.7 Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;

9.2.8 Participar de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos durante o PIBID;

9.2.9 Atender às demandas que vierem a ser exigidas pela coordenação de área para o bom desempenho do projeto;

9.2.10 Caso o voluntário acadêmico migre para a categoria de bolsista, e deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações poderá ter sua bolsa inicialmente suspensa e caso necessário será desligado do programa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A Coordenação de área enviará toda a documentação do processo seletivo à Coordenação Institucional do PIBID, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação;

10.2 O candidato classificado terá que o prazo de dois dias, a partir da data de publicação, para assinar o Termo de Compromisso sala M. 205 do Curso de Licenciatura em Música, independentemente de notificação individual;

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID.

11. CRONOGRAMA: Acadêmicos do Curso de Música

Datas	Etapas
03/10/18	Publicação do edital
04 a 09/10/2018	Inscrições dos candidatos
10/10/2018	Homologação das inscrições
11/10/2018	Recursos das Homologações
15/10/2018	Resultado Preliminar
16/10/2018	Recursos do Resultado Preliminar
17/10/2018	Resultado final e assinatura do termo de compromisso

Boa Vista, 03 de outubro de 2018.



Prof. M.e. Marcos Vinícius Ferreira da Silva
Coordenador da área de Música do PIBID/UFRR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS		
() Acadêmico à iniciação à docência		
Nome (completo e legível):		
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Telefones para contato:		
Povo (L.I):		
Dados bancários: Ag:	C/C:	Banco:
Nome da Agência:		
2. ENDEREÇO (na cidade)		
Rua:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
ENDEREÇO (Comunidade indígena/vila/assentamento)		
Município:	CEP:	
Terra Indígena:	Estado:	
3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS		
Ano de ingresso:	Matrícula:	
Esta cursando (semestre): 1º () 2º () 3º () 4º () outros(especificar):		
Expectativas quanto ao término ou ano de conclusão do Curso:		

Subprojeto e o respectivo coordenador ao qual pretende se candidatar.

Licenciatura Música

() Prof. M.e Marcos Vinícius Ferreira da Silva

ANEXO II
CARTA DE INTENÇÃO

Nome: _____
CPF: _____
Subprojeto: _____
Coordenador: _____

ORIENTAÇÕES PARA ESCRITA DA CARTA

*Escreva uma carta justificando suas intenções em participar do Programa **PIBID /UFRR**, explicitando as contribuições do Programa para sua atuação nas escolas onde atuam/atuarão. Com no mínimo de 15 (quinze) linhas e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____